

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de canto coral e teclado nas Oficinas Culturais José Reis Filho.

Fornecedor: Frederico Correa Peão

Empenho(s): 4902/2019

Valor: R\$ 2.400,00

Avaré, 07 de agosto de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com aulas de Teatro nas Oficinas Culturais José Reis Filho, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para atender os Projetos de Arte e Cultura.

Fornecedor: Giovana de Fátima Sgarbi Augusto

Empenho(s): 6247/2019

Valor: R\$ 2.400,00

Avaré, 07 de agosto de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de dança infantil, juvenil e melhor idade para a Secretaria da Cultura.

Fornecedor: Igo de Oliveira Brito

Empenho(s): 6998/2019

Valor: R\$ 2.400,00

Avaré, 07 de agosto de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro de banda marcial municipal nas Oficinas Culturais “José Reis Filho”, realizadas no Centro Cultural “Esther Pires Novaes”.

Fornecedor : João Mateus Rubio Arruda

Empenho(s): 6929/2019

Valor: R\$ 4.800,00

Avaré, 07 de agosto de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aula de dança, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária

para atender a Secretaria Municipal da Cultura.

Fornecedor: Matheus Lucas de Oliveira

Empenho(s): 7151/2019

Valor: R\$ 1.333,25

Avaré, 07 de agosto de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de manutenção da piscina municipal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Esporte.

Fornecedor: Poços Trombeta Ltda

Empenho(s): 8930/2019

Valor: R\$ 760,98

Avaré, 07 de agosto de 2019

LEONARDO PIRES RIPOLI

Secretário Municipal de Esportes

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de obra de contenção de erosão e reconstrução do sistema de drenagem de águas pluviais na Rua Lion – Jardim Europa II, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Macor Engenharia Construções e Comércio Ltda

Empenho(s): 15824/2018

Valor: R\$ 59.571,78

Avaré, 07 de agosto de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de execução da obra de reforma da UBS bairro Alto, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Macor Engenharia Construções e Comércio Ltda

Empenho(s): 15823/2018

Valor: R\$ 12.608,38

Avaré, 07 de agosto de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), vem por meio desta convocar todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para Reunião Extraordinária que ocorrerá no dia 09/08/2019 (sexta-feira) às 09h00 na Sala dos Conselhos na SEMADS, situada na Rua Piauí, nº 1388 – Centro.

Pauta:

– Deliberação da Programação de Transferência Voluntária de Recursos, destinado ao serviço de alta complexidade municipal;

– Deliberação do Regimento Interno do Centro dia do



# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

[avare.sp.gov.br](http://avare.sp.gov.br)

Quarta-feira, 07 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 400

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Idoso;

– Deliberação Plano de Ação – CO Financiamento do Governo Federal/2019;

– Deliberação do Demonstrativo de Execução Financeira, PMAS/2018.

A participação de todos é muito importante, em caso de imprevistos, favor informar por escrito. E-mail: [cmas@avare.sp.gov.br](mailto:cmas@avare.sp.gov.br)

Estância Turística de Avaré, aos 05 de Agosto de 2019.

Fernanda Valéria de Oliveira

Presidente do CMAS